

Lôei nº 44

Para criar uma cadeira de professor Psi-
mática na Escola Municipal e dotá-la de
ses.

O Conselho Municipal de Bama do Juncos, 3000 sobes que a Câmara
Municipal, desta e em sessão a seguinte lei:

Art 1º - Fica dotado os classes da escola municipal da sede,
criando mais um cargo de professora Primária.

Art 2º - A cadreira de professora criada pelo artigo primeiro da
lei, terá o vencimento anual de R\$ 8.400,00.

Art 3º - Fica o Conselho Municipal autorizado a abrir um crédito
suplementar de R\$ 4.500,00 para pagamento dos vencimentos
do cargo de professora criada pelo art 1º desta lei. Cujos créditos são

estato em virtude e fundos vindo do exercício anterior.

Art 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Castelinho Municipal de Borna do Gacoz, em 5 de Junho de 1953

Primovaldo Ribeiro de Azevedo

Waldyr Rebelo

Castelinho

Secretário